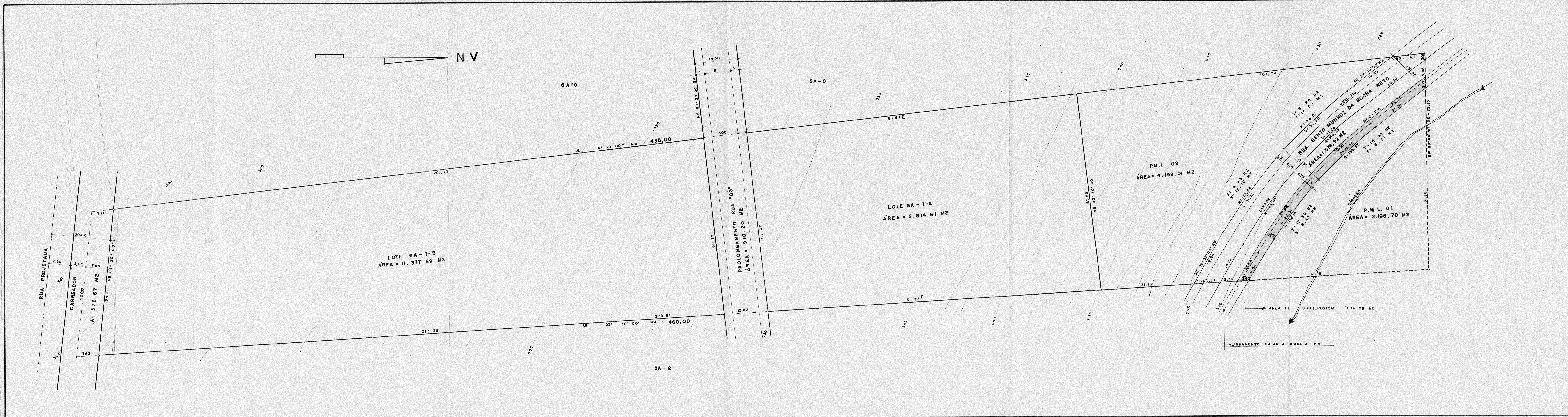


ASSUNTO: LOTEAMENTO E ARRUAMENTO.
 LOCAL: LOTE 6A-1 DA GLEBA Nº 5 DA FAZENDA PALHANO, RIBEIRÃO CAFEZAL - LONDRINA - PR.
 PROR: PLANO'S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ÁREAS:		
LOTE 6A-1	26.450,00 M2	
ÁREA JÁ DOADA À P.M.L.	2.381,68 M2	
ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 6A-1	24.068,32 M2	
ÁREAS A SEREM DOADAS		
RUA PROJETADA	376,67 M2	
PROLONGAMENTO RUA "3"	910,20 M2	
COMPLEMENTAÇÃO RUA "BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO"	1.389,94 M2	
P.M.L. 2	4.199,01 M2	
TOTAL A SEREM DOADAS	6.875,82 M2	
LOTE 6A 1A	5.814,81 M2	
LOTE 6A 1B	11.377,69 M2	
TOTAL DA ÁREA	24.068,32 M2	

Proprietário: PLANO'S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 Responsável Técnico: Eng.º CARA, T.º 116.711. Eng.º

ab oafefo o emovora



Aprovamos o Projeto Topografico de parcelamento do solo Urbano, para fins de loteamento do Lote nº 6-A-1 da Gleba Azenda Palhano Ribeirão Cafezal, conforme processo nº 15902/91 em substituição ao projeto aprovado, em 24/01/91 sob o nº 158, cabendo ao proprietario Loteador na forma da Legislação aplicavel, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
- b. Locação das quadras e datas;
- c. Mei-fio com sarjetas e execução de calçadas e murestas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potavel;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Arborização das ruas;
- i. Esgotamento sanitário (Conforme officio Sanepar 316/90 DVEN/GEN/SRN/E).

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas nu total de2.676,81m²
- b. Área destinada para serviço público local para instalação de equipamentos urbanos e comunitários.....4.199,01m²
- c. Observamos que já foram doadas à PML as áreas PML 01 com 2.196,70 m² e faixa complementar da Rua Bento Munhos da Rocha Neto com 184,98 m² num total de2.381,68m²

OBSERVAÇÕES:

- 1- As áreas destinadas para fins públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, são inalienaveis e passam a integrar o domínio do Municipio de Londrina desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de imoveis.
- 2- Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, depois de Registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Municipio de Londrina.
- 3- O visto de conclusão das construções que forem edificadas sobre o Lote só sera fornecida após o término dos serviços de infra-estrutura urbana exigidos.

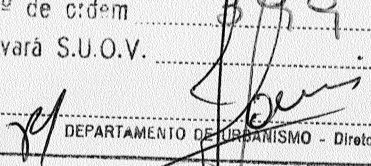
III - ZONEAMENTO

O zoneamento do Lote é ZET de acordo com a Lei 3.706/84

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O loteador deverá providenciar o registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art 19 § 5 da Lei Federal 6.766/79 a apresentar à SUOV certidão expedida pelo cartório Imobiliário, comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas públicas que passaram e integrar o domínio Público do Municipio de Londrina.
- b. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos Órgãos Especificos como SUOV, COPEL, SANEPAR, PAVILON e SUREHMA antes de iniciar cada serviço.
- c. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços.

Os emolumentos importam em cr\$ 2.714,84

PREFEITURA DO MUNICIPIO	
- DE LONDRINA -	
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
Aprovado em	08 de 03 de 1991
Nº de ordem	389
Alvará S.U.O.V.	
	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor	

Em substituição ao aprovado em 24/01/91
sob nº SUOV-C- 158